ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.262/19. IBARAMA, 18 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice IPC-10 de 4,09.% (quatro vírgula, zero nove por cento), sobre o Padrão Básico de Vencimento de todos os Cargos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Proventos e Pensões, Subsídios, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art.2º Com a revisão geral anual concedido no artigo anterior, o valor do Padrão de Referência do Município, fixado na Lei Municipal 1.400/09, de 16-01-09, passa a ser de R$ 769,81 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezoito dias do mês de Janeiro de 2019.

André Carlos da Cas

ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SENHORA:
SONIA DE BONA
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

Ibarama, 18 de Janeiro de 2019.

Senhora Presidente:

Venho pelo presente levar a consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei n°. 2.262/19, de 18-01-19 que: "ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES."

JUSTIFICATIVA

Almeja o Poder Executivo Municipal, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colendo Poder, conceder revisão geral anual a todos os Servidores Públicos que compõe a Administração Municipal, inclusive Prefeito, Vice Prefeito e Secretários.

Com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos Servidores. Adotamos o IPC - 10, como índice oficial para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de Janeiro de 2018 (dada da última revisão) e o mês de Dezembro de 2018, que acumulado apresentou o índice de 4,09%.

Esta proposição de reajuste guarda harmonia com a capacidade financeira do erário municipal, sendo compatível com o endividamento possível.

Diante do exposto, contamos com o apoio desse Egrégio Legislativo e aproveitamos para manifestar nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ 92.000.231/0001-13
Fone PABX: 51.3744-1212 - Fax: 3744-1005